



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**  
**CONTRATO Nº 147/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA E A EMPRESA PPSAL PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Carpina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.462.287/0001-49, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Bairro São José, CEP: 55.815-040, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Gestora da Secretaria de Desenvolvimento Social, Sr<sup>a</sup>. **MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA**, inscrito no RG n.º 8.79782 – SSP/PE, portador de CPF n.º 849.745.674-20, residente e domiciliada na Chácara do Ipê, BR 408, nº 847, Bairro Novo, Carpina, Pernambuco, e do outro lado, a empresa **PSAL PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA EPP**, com sede em Olinda – PE inscrita CNPJ/NP sob o nº 08.636.920/0001-02, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VALDSON LEMOS DE ARAÚJO** inscrito no CPF/MF sob o nº 027.672.184-52, portador da cédula de identidade nº 5.611.901, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com supedâneo no Processo Licitatório nº 70/2017, Pregão Presencial nº 030/2017, sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato Original, de 16 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa onerará as Dotações Orçamentárias a seguir descrita, vigente para o presente exercício financeiro:

Atividade: 0812200202.222 - Elemento: 33.90.39.00

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93



#### **CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Carpina, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste Termo Aditivo, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - Todas as demais cláusulas encontram-se inalteradas e em plena vigência, e por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam

Carpina (PE), 14 de janeiro de 2019.

**MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA**

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Carpina - PE  
Contratante

**PSAL PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA EPP**

Contratado

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto do Assessor jurídico